

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 1240/97

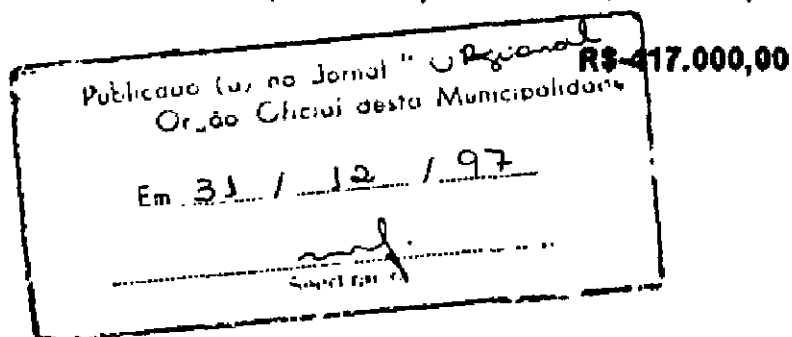
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1o. - O orçamento do Fundo de Seguridade Social, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto por Receitas e Despesas, estima a Receita em R\$- 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA		
1.1	RECEITAS CORRENTES		
	Receita de Contribuições	R\$- 300.000,00	
	Receita Patrimonial	R\$- 15.000,00	
	Receitas de Serviços	R\$- 2.000,00	R\$-317.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL		
	Amortização de Empréstimos	R\$- 100.000,00	R\$-100.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R\$-417.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

Art. 3o. - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

4000	FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL		R\$- 417.000,00
4001	Administração	R\$-	
	417.000,00		
	TOTAL DA DESPESA		R\$- 417.000,00

Art. 4o. - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (Cinco por cento) do total da Despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 1.997.


José Claudio Batista
Prefeito Municipal

